Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO FREFEITO
LEI Nº 1.426

DE 19 DE ABRIL DE 1988

"Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Ordem e Progresso — SOP".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes, legais decreta e eu sancjono a

seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Ordem e Progresso — SOP, com sede social a Rua Igarapé Assu, 28, Mirguei Couto, 4º Distrito.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 — Revogam-se as oisposições em contrário. Prefeida. Municipal de Nova Iguaçu, 19 de abril de 1988.

Cantonio Fixmandes.
Publicado 21/04/88

O Gentual